ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Macaé

PROJETO DE LEI Nº L-077/2018

PROMOVENTE: CRISTIANO GELINHO E MAXWELL VAZ

ASSUNTO: ALTERA A DENOMINAÇÃO DO CENTRO MACAÉ DE CULTURA.

COMISSÕES

Câmara Municipal de Macaé
17/10/2018

JUSTIÇA E REDAÇÃO	EM / /	
FINANÇAS E ORÇAMENTO	EM / /	
CULTURA E ASSIST. SOCIAL	EM / /	
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	EM / /	

EXERCÍCIO LEGISLATIVO DE 2018

APROVADO 1ª DISCUSSÃO 28/11/2018 10X0

APROVADO 2ª DISCUSSÃO / /

REJEITADO / / RETIRADO / /

SECRETARIA

LEI Nº _____ REMETIDA EM 04/12/18 OF 212/2018

SANÇÃO EM 17/01/19 LEI Nº 4555/2019

VETO _____

PROMULGAÇÃO _____

PROCESSO
Nº L077/18
Fls 02
ASSINATURA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

PROJETO DE LEI Nº L-077/2018

Autor Cristiano Gelinho

ALTERA A DENOMINAÇÃO DO CENTRO MACAÉ DE CULTURA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**, no uso de suas atribuições legais,
DELIBERA:

Art. 1º Fica alterada a denominação do Centro Macaé de Cultura para "CENTRO MACAÉ DE CULTURA ANGELA MARIA".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 17 de outubro de 2018.

CRISTIANO DE ALMEIDA SILVEIRA
VEREADOR AUTOR

MAXWELL VAZ

APROVADO
_____ DISCUSSÃO
EM __/__/____
_____
PRESIDENTE

APROVADO
UNANIMIDADE DISCUSSÃO
EM 26/11/2018
10X0

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: secretaria@cmmace.rj.gov.br

Câmara Municipal de Macaé
Expediente
17 / 10 / 2018

CÂMARA MUNICIPAL
DE MACAÉ

GABINETE DO VEREADOR
CRISTIANO GELINHO

PROCESSO
Nº PL 077/18
Fls 03
ASSINATURA

77

ALTERA A DENOMINAÇÃO DO CENTRO MACAÉ DE CULTURA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais,

DELIBERA:

Art. 1º Fica alterada a denominação do Centro Macaé de Cultura para 'CENTRO MACAÉ DE CULTURA ANGELA MARIA".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões, de de 2018.

Cristiano de Almeida Silveira
VEREADOR
Mat.. 5244-2

PLGAB002

APROVADO
DISCUSSÃO
EM ___/___/___
PRESIDENTE

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
EM 28/12/2018
PRESIDENTE
Câmara Municipal de Macaé
EXPEDIENTE
17/10/2018

PROCESSO Nº PL 077/18
Fls 04
ASSINATURA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E GARANTIAS FUNDAMENTAIS

Da Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Garantias Fundamentais, sobre o PROJETO DE _____ nº_____ de 2018.

Senhor Presidente,

Trata-se de Projeto de Lei nº. L-077/2018, que, após leitura no expediente, encaminhou-se para tramitação nesta Comissão.

Assim, em análise estritamente jurídica, ante ao cumprimento formal e observados os ditames do Artigo 62, inciso X, da Lei Orgânica, do Artigo 113º, inciso III, do Regimento Interno desta Casa, verifica-se que a matéria não fere aos aspectos constitucional, legal e de interesse público, encontra-se regente às garantias fundamentais do trabalhador e da pessoa humana e empregando boa técnica legislativa e gramatical, apta à inserir-se no ordenamento jurídico local.

De sorte que, ante ao exposto, voto pelo prosseguimento e conseguinte discussão e votação em plenário.

Sala das Comissões, 24 de outubro de 2018.

Nilton César Pereira Moreira
GESINHA
VEREADOR
Nilton César Pereira Moreira
Relator

APROVADO
_____ DISCUSSÃO
EM ___/___/___
PRESIDENTE

Vereador	Cargo	Voto (de acordo/contrário)	Assinatura
Júlio César De Barros	Presidente	De acordo.	
Paulo Antunes	Titular	À favor	Paulo Antunes Vereador
Welberth Rezende	Suplente		

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
EM 28/11/2018

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: secretaria@cmmace.rj.gov.br

Câmara Municipal de Macaé
Expediente
17/10/2018

PROCESSO Nº 12077/18
Fls 05
ASSINATURA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

Macaé/RJ, 18 de outubro de 2018.

REF.: PROJETO DE LEI Nº L- 077/2018

À Comissão Permanente de Constituição, Justiça, Redação e Garantias Fundamentais,

Segue proposição para apresentação de parecer no prazo de 10 dias úteis (01/11/18), conforme art. 46 c/c art. 197 do Regimento Interno.

> ***Art. 46-*** *Será de* ***10 (dez) dias úteis*** ***o prazo para as Comissões Permanentes*** *apresentarem parecer sobre as proposições, contados da data do recebimento da matéria pelo seu Presidente.*
> ***§ 1º -*** *O prazo será dilatado para:*
> ***I -*** *20 (vinte) dias úteis, quando se tratar de Projeto de lei sobre Diretrizes Orçamentárias, propostas de Orçamento Anual, de Plano Plurianual, de processo de Prestação de Contas e de emendas à Lei Orgânica do Município;*
> ***II -*** *30 (trinta) dias úteis, quando se tratar de projetos de Codificação.*
> ***§ 2º -*** *Se a matéria a ser apreciada for muito complexa e não estiver relacionada nos incisos I e II do parágrafo anterior, o Presidente da Comissão poderá requerer ao Presidente da Câmara prorrogação do prazo para, no máximo, 10 (dez) dias úteis, para apresentação do parecer.*
> ***§ 3º -*** *O prazo de apresentação de parecer, nos projetos em regime de urgência será, no máximo, de 05 (cinco) dias úteis.*
> ***§ 4º -*** *Se a Comissão não apresentar parecer sobre a matéria no prazo regimental, o Presidente da Câmara poderá designar relator "ad hoc" para proferi-lo dentro de 03 (três) dias úteis.*
> ***Art. 197-*** *Os prazos previstos neste Regimento são contínuos, não se interrompendo nos feriados e domingos, e serão contados* ***excluindo-se o dia do começo e incluindo o do vencimento.***
> *Parágrafo Único - A superveniência de recesso da Câmara suspenderá o curso do prazo; o que lhe restar recomeçará a correr no dia do reinício de suas atividades.*

Atenciosamente,

Câmara Municipal de Macaé
Marcela Andrade Bittencourt
Analista Legislativo - OAB/RJ 151871
Matrícula: 3336

Diretoria Geral de Assuntos Legislativos
Setor de Assessoria Técnico-Legislativa

APROVADO
DISCUSSÃO
EM 25/11/2018
PRESIDENTE

APROVADO
DISCUSSÃO
EM ___/___/___
PRESIDENTE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

PROCESSO Nº PL 077/18
Fls 06
ASSINATURA

Ofício nº 212/2018 DGAL

Macaé, 28 de novembro de 2018.

Senhor Prefeito,

Tenho a honra de me dirigir a V. Exa, com a finalidade de encaminhar os Autógrafos dos Projetos de Leis nºs L-032/2018, L-076/2018, L-077/2018 e L-080/2018 aprovados por esta Casa Legislativa em 28 de novembro de 2018.

Aproveito a oportunidade para renovar votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

EDUARDO CARDOSO GONÇALVES DA SILVA
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Aluízio dos Santos Júnior.
Prefeito Municipal de Macaé.

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: secretaria@cmmace.rj.gov.br

PROCESSO Nº PL 077/18
Fls 07
ASSINATURA

PROJETO LEI Nº L-077/2018

Vereadores autores Cristiano Gelinho e Maxwell Vaz

ALTERA A DENOMINAÇÃO DO CENTRO MACAÉ DE CULTURA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**, no uso de suas atribuições legais,
DELIBERA:

Art. 1º Fica alterada a denominação do Centro Macaé de Cultura para "CENTRO MACAÉ DE CULTURA ANGELA MARIA".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Macaé, 28 de novembro de 2018.

EDUARDO CARDOSO GONÇALVES DA SILVA
PRESIDENTE

WELBERTH PORTO DE REZENDE
1º SECRETÁRIO

PROCESSO
Nº RL 073/18
Fls 08
ASSINATURA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
PUBLICADO EM 17/01/19
JORNAL 6 Dias
EDIÇÃO 4536

LEI Nº 4.555/2019

Vereadores Autores: Cristiano Gelinho e Maxwell Vaz.
Altera a denominação do Centro Macaé de Cultura.
A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DELIBERA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterada a denominação do Centro Macaé de Cultura para "CENTRO MACAÉ DE CULTURA ANGELA MARIA".
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 16 de Janeiro de 2019.

ALUÍZIO DOS SANTOS JÚNIOR
PREFEITO

pg 14